

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

## Nº 90034/2024

**OBJETO: Aquisição de itens de material necessário à confecção de complementação, do 4º ao 7º andar do edifício-sede da JFCE, de rede de dutos para condução de ar ambiente.**

DATA DE ABERTURA: **19/11/2024**

LOCAL: [PORTAL DE COMPRAS](https://portaldecompras.jf.br) - ACESSO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

VALOR ESTIMADO: **R\$ 22.817,56** (Vinte e dois mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço - Adjudicação por Grupo.**

MODO DE DISPUTA: **Aberto e Fechado**

UASG DO ÓRGÃO GERENCIADOR: **090006 - Justiça Federal de Primeira Instância no Ceará**

PREVISÃO PAC2024: **90109/2023**

### AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

Além disso, faz-se necessária a análise detalhada do edital e seus anexos para a formulação de proposta/lance. A prática injustificada de atos como: não manter a proposta e deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a sanções, apuradas em regular **processo administrativo**. (acórdãoTCUn.º754-2015-Plenário)

DÚVIDAS? (85)3521-2625[[licitacoes.nufip@jfce.ius.br](mailto:licitacoes.nufip@jfce.ius.br)]

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2024

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria da Direção do Foro nº. 154, de 29 de agosto de 2024, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço, com adjudicação por GRUPO, por meio da internet, através do [SISTEMA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS](#), para Aquisição de itens de material necessário à confecção de complementação, do 4º ao 7º andar do edifício-sede da JFCE, de rede de dutos para condução de ar ambiente, a qual correspondente a um conjunto de condutos instalado entre a roda entálpica, localizada no terraço do edifício-sede, e o 7º pavimento do prédio em menção, com participação restrita as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133 de 2021, regulamentada pela Instrução Normativa Seges/ME Nº 73/2022, e pela Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/15, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento. Todas as referências de tempo no edital, aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma serão registrados no sistema eletrônico, tendo em vista o que consta no PA SEI nº. 0002559-06.2024.4.05.7600. Os documentos, quando solicitados, devem ser enviados para a sede da Justiça Federal no Ceará, situada na Praça General Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa – Seção de Licitações e Contratos no 8º andar, Centro – Fortaleza/CE, CEP 60.035-210.

O código UASG da Justiça Federal no Ceará é 90006.

A sessão pública do certame será aberta no dia 19/11/2024, às 10h00min, no [SISTEMA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS \(www.compras.gov.br\)](#)

**MODO DE DISPUTA DE ENVIO DE LANCES: ABERTO E FECHADO**

São partes integrantes deste edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos.....	27
ANEXO II - PREÇOS DE REFERÊNCIA .....	36
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA.....	38
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO .....	41
ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	55

### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. O objeto deste certame é a Aquisição de itens de material necessário à confecção de complementação, do 4º ao 7º andar do edifício-sede da JFCE, de rede de dutos para condução de ar ambiente, a qual correspondente a um conjunto de condutos instalado entre a roda entálpica, localizada no terraço do edifício-sede, e o 7º pavimento do prédio

em menção, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e de seus anexos, segundo quantidades abaixo:

<b>GRUPO ÚNICO</b>			
<b>MATERIAL PARA DUTO DE MPU</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>
01	PAINEL ALUPIR CLEAN 20 mm x 120 mm x 2000 mm	pacote	12
02	DISCO DE REFORÇO DE ALUMÍNIO	peça	200
03	BARRA DE REFORÇO DE ALUMÍNIO COM 3 m	peça	10
04	PERFILADO 38 mm x 19 mm x 3 m CHAPA 16	peça	20
05	BARRA ROSCÁVEL COM DIÂMETRO DE 1/4" E COM 3 m DE COMPRIMENTO	peça	40
06	CHUMBADOR PARABOLT COM PARAFUSO DE 1/4" X 2"	peça	500
07	PERFIL "U" COM 20 mm DE ALUMÍNIO E COM 3 m DE COMPRIMENTO	peça	10
08	PERFIL "F" DE 20 mm DE ALUMÍNIO COM 3 m DE COMPRIMENTO	peça	10
09	PARAFUSO SEXTAVADO AA COM ARRUELA COM 6,3 mm X 45 mm	peça	200
<b>MATERIAL PARA DUTO FLEXÍVEL</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>
10	DUTO FLEXÍVEL 100 mm	peça	10
11	TUBO PVC COM DIÂMETRO DE 100 mm x 6 m ESGOTO	peça	10
12	JOELHO 90° DE PVC COM DIÂMETRO DE 100 mm ESGOTO	peça	20
13	COLARINHO COM DIÂMETRO DE 100 mm (4")	peça	20
14	FITA PERFURADA DE AÇO GALVANIZADO DE 19 mm x 0,40 mm x 30 m	peça	20
<b>INSUMO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>
15	FITA PP ALUMINIZADA 48 mm x 45 m	peça	70
16	FITA DE ARQUEAR PP PRETA 0,65 mm DE ESP., 10 mm DE LARG. E 3.000 m DE COMP.	peça	02
17	SELO PLÁSTICO PARA CINTA DE ARQUEAR 1/2" 10 mm	milheiro	01

18	CASCOLA TRADICIONAL PARA PAINEL 2,8 Kg	galão	15
19	ADESIVO SELANTE POLIURETANO TIPO SILICONE PU40 FRASCO COM 310g	unidade	100
20	LÂMINA DE CORTE PARA ESTILETE TRAPEZOIDAL CAIXA COM 10 UNIDADES	caixa	10

- 1.2. Este Edital estabelece os requisitos para participação no pregão eletrônico, o critério que será adotado para o julgamento das propostas e as condições das contratações.
- 1.3. O objeto desta contratação será realizado na forma de execução indireta, com regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.4. O preço máximo estimado e admitido pela Administração para a contratação do objeto deste certame será de **R\$ 22.817,56 (Vinte e dois mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme documentos anexados aos autos. **O preço máximo unitário está discriminado no ANEXO II - Preços de Referência.**
- 1.5. A contratação dar-se-á mediante a assinatura de **instrumento contratual**, nos termos do art. 95, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 1.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 1.7. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no **SISTEMA DE COMPRAS PÚBLICAS DO GOVERNO FEDERAL**. e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras))
  - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#). (usar esse item apenas se houver itens com participação exclusiva em razão do valor (Lei123/2006, art48)
- 2.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.7. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
  - 3.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente



da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

#### **4. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS**

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

*4.1.1. valor unitário e total do item;*

*4.1.2. Marca e fabricante;*

*4.1.3. Modelo e versão;*

*4.1.4. Quantidade cotada.*

- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. Não serão aceitas propostas em quantitativo inferior ao previsto para a contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa, **ABERTO E FECHADO**, sendo o controle da fase de lances automatizado pelo [SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL](#), e acompanhado pelo pregoeiro.
- 5.8. O modo de disputa aberto e fechado, será regido conforme as etapas indicadas na **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**, inclusive no que diz respeito aos critérios de desempate e preferências legais, sendo estes critérios e procedimentos inseridos na configuração do **SISTEMA DE COMPRAS**, pelos gestores de compras.
- 5.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.10.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 5.10.2. A empresa mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.10.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.11.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.11.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.11.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.11.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.11.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.12. **Se houver previsão no Termo de Referência e compatibilidade com a natureza do objeto, poderá aplicada a margem de preferência prevista no art. 26, da Lei 14.133/2021 e em conformidade com o Decreto nº 11.890/2024.**

- 5.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.13.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.13.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.13.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.13.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4.1 e 3.5 deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo

sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**



- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. A habilitação técnica observará o disposto no **Termo de Referência (anexo II)**.
- 7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do Somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o Somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 25% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, quando emitidos originalmente em formato eletrônico, ou por cópia autenticada digitalizada.
- 7.6.1. Caso haja dúvidas em relação à autenticidade ou originalidade dos documentos poderá ser exigida a apresentação dos originais ou de cópias autenticadas em formato físico, em prazo assinalado pelo pregoeiro.

- 7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

- 7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

- 7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.
- 7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1. Declarado o julgamento da proposta ou da habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 8.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

- 8.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à **LICITANTE VENCEDORA**.
- 8.5. A falta de apresentação das razões de recurso, **em campo próprio do sistema**, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à **LICITANTE VENCEDORA**.
- 8.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.7. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 8.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 8.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa, incorrer nas condutas elencadas no quadro abaixo:

CONDUTAS:	SANÇÕES:
a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	1. Advertência;  2. Multa, que não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor licitado;
b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	
c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,	

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração pública direta e indireta no âmbito federal;  4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.
<b>d)</b> Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	
<b>e)</b> Fraudar a licitação.	
<b>f)</b> Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
<b>g)</b> Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	
<b>h)</b> Praticar ato lesivo previsto no <a href="#">art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.</a>	

9.1.1. Para efeito da alínea 'b', serão consideradas como não manutenção da proposta:

9.1.1.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.1.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.1.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.1.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 'a', 'b' e 'c', da tabela acima, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 'd', 'e', 'f', 'g' e 'h', da tabela acima, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens "a", "b" e "c", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da UNIÃO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 'd', 'e', 'f', 'g' e 'h', bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens "a", "b" e "c" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 'c',

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

- 9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à UNIÃO.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, *pelo endereço eletrônico* [licitações.nufip@jfce.jus.br](mailto:licitações.nufip@jfce.jus.br).
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.jfce.jus.br/documentos/licitacoes/> - [Licitações – Portal JFCE](#)

Fortaleza, 5 de novembro de 2024.

**GEOVANI COSTA BEZERRA**  
**Pregoeiro**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90034/2024**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 14.133/21, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto nº 8.538/2015, pela INSEGES/ME nº 73/2022, no que couber, e demais legislações aplicáveis.

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133, de 2021)**

**DO OBJETO**

1.1 Aquisição de itens de material necessário à confecção de complementação, do 4º ao 7º andar do edifício-sede da JFCE, de rede de dutos para condução de ar ambiente, a qual correspondente a um conjunto de condutos instalado entre a roda entálpica, localizada no terraço do edifício-sede, e o 7º pavimento do prédio em menção.

<b>RELAÇÃO DE MATERIAL PARA TRECHO DE REDE DE DUTOS</b>			
<b>MATERIAL PARA DUTO DE MPU</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>
01	PAINEL ALUPIR CLEAN 20 mm x 120 mm x 2000 mm	pacote	12
02	DISCO DE REFORÇO DE ALUMÍNIO	peça	200
03	BARRA DE REFORÇO DE ALUMÍNIO COM 3 m	peça	10
04	PERFILADO 38 mm x 19 mm x 3 m CHAPA 16	peça	20
05	BARRA ROSCÁVEL COM DIÂMETRO DE 1/4" E COM 3 m DE COMPRIMENTO	peça	40
06	CHUMBADOR PARABOLT COM PARAFUSO DE 1/4" X 2"	peça	500
07	PERFIL "U" COM 20 mm DE ALUMÍNIO E COM 3 m DE COMPRIMENTO	peça	10
08	PERFIL "F" DE 20 mm DE ALUMÍNIO COM 3 m DE COMPRIMENTO	peça	10
09	PARAFUSO SEXTAVADO AA COM ARRUELA COM 6,3 mm X 45 mm	peça	200
<b>MATERIAL PARA DUTO FLEXÍVEL</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>
10	DUTO FLEXÍVEL 100 mm	peça	10
11	TUBO PVC COM DIÂMETRO DE 100 mm x 6 m ESGOTO	peça	10
12	JOELHO 90° DE PVC COM DIÂMETRO DE 100 mm ESGOTO	peça	20
13	COLARINHO COM DIÂMETRO DE 100 mm (4")	peça	20
14	FITA PERFURADA DE AÇO GALVANIZADO DE 19 mm x 0,40 mm x 30 m	peça	20
<b>INSUMO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>

15	FITA PP ALUMINIZADA 48 mm x 45 m	peça	70
16	FITA DE ARQUEAR PP PRETA 0,65 mm DE ESP., 10 mm DE LARG. E 3.000 m DE COMP.	peça	02
17	SELO PLÁSTICO PARA CINTA DE ARQUEAR 1/2" 10 mm	milheiro	01
18	CASCOLA TRADICIONAL PARA PAINEL 2,8 Kg	galão	15
19	ADESIVO SELANTE POLIURETANO TIPO SILICONE PU40 FRASCO COM 310g	unidade	100
20	LÂMINA DE CORTE PARA ESTILETE TRAPEZOIDAL CAIXA COM 10 UNIDADES	caixa	10

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 Os itens de material objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 Os produtos em menção deverão ser acondicionados em sua embalagem original, lacrada e apropriada para armazenamento, preferencialmente utilizando materiais recicláveis, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo: marca, fabricante, garantia e outras especificações, de acordo com suas características.

1.5 A proposta deverá especificar: marca, modelo, garantia, fabricante, custo unitário e total e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado.

1.6 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

1.7 O custo médio estimado total da contratação é de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, conforme custos médios unitários apostos na **tabela I, do do ETP**.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**

2.1 A fundamentação da contratação se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, constante do presente Processo Administrativo.

2.2 Justifica-se a aquisição em questão pela necessidade de funcionamento adequado do Sistema de renovação de ar ambiente dos recintos, de áreas de circulação e de banheiros individuais e coletivos do pavimento do 4º ao 7º andar do edifício-sede da JFCE, que propiciará locais de usos adequados ao labor de agentes públicos e utilização pelos jurisdicionados em geral.

2.3 Como se sabe, todo sistema de climatização do prédio em questão assegura renovação de ar ambiente e manutenção de temperatura agradável, propiciando locais de trabalho e de uso de modo geral salubres e adequadas à utilização por todos os utentes, relativa, no caso, às dependências internas do edifício Sede da JFCE.

2.4 Em virtude de insuficiência de recursos financeiros na ocasião da reforma interna ocorrida em 2015, a rede de dutos de MPU da parte de renovação de ar a partir da roda entálpica instalada no terraço, 4º andar do edifício-sede, ficou faltando a complementação em questão, de modo que o sistema em menção ficou funcionando de forma parcial. Com a complementação desejado, todo conjunto de renovação de ar ambiente em tela passará a funcionar integralmente.

2.5 Justificativa para indicação de marca:

2.5.1 Há vários itens, tais, como, placas de MPU, que devem ser da mesma marca dos existentes, visando, assim, evitar incompatibilidade com os originais, seja em dimensões, seja em eficiência, etc. No caso, os itens objeto deste documento se constituem em material de reposição, de modo a guardar compatibilidade entre os novos e os existentes no sistema de renovação de ar ambiente.

2.6 O objeto da contratação em tela está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- a) Id do item no PCA: 130011
- b) Classe/Grupo: 873
- c) Identificador da Futura Contratação/PCA-2024: (DFD) 134/2023.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133, de 2021)**

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2 A descrição da solução como um todo abrange a aquisição de bens de consumo e os requisitos da contratação englobam o seguinte:

3.2.1 Entrega em tempo hábil e de acordo com a proposta formalizada;

3.2.2 Atendimento quanto às especificações de qualidade;

3.2.3 Declaração da contratada de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento e instalação do bem;

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021)**

#### **4.1 Sustentabilidade**

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) A presente contratação deve estar alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.

b) Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

#### **4.2 Subcontratação**

4.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.3 Garantia da contratação**

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação de acordo com arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1.1 O valor estimado a ser contratado é relativamente baixo para solicitação de garantia, podendo reduzir a competitividade do certame.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

5.1 O prazo para fornecimento dos itens de material objeto deste TR será de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do envio da nota de empenho pela Contratante.

5.2 A entrega do material, conforme especificações deste Termo de Referência e da proposta, ocorrerá no endereço: Praça Murilo Borges, nº 01, Centro, Fortaleza – CE, CEP 60.035-210.

5.2.1 A entrega do produto deverá, necessariamente, ser agendada através do e-mail: [secop.niap@jfce.jus.br](mailto:secop.niap@jfce.jus.br) e/ou telefones (85) 9.9633-0751 (whatsApp), 3521-2501 ou 3521-2700.

5.3 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 2 (dois) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

5.3.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Conservação Predial vinculada ao Núcleo de Infraestrutura e Administração Predial, Edifício Sede da JFCE na Praça Murilo Borges, nº 01, Centro, Fortaleza – CE, CEP 60.035-210, telefones (85) 3521-2701 ou 3521-2501, e-mail: [secop.niap@jfce.jus.br](mailto:secop.niap@jfce.jus.br).

5.3.2 Em casos excepcionais, autorizados pela Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do material.

5.4 O bem deverá ser entregue, às expensas da Contratada, conforme especificações deste Termo e da proposta, aos cuidados da Seção de Conservação Predial-Secop, do Núcleo de Infraestrutura e Administração Predial.

5.5 O material deverá ser entregue, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, entre 09h00 e 17h00.

5.6 O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no **prazo de 1 (um) dia**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.7 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no **prazo de 8 (oito) dias**, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8 O bem será recebido definitivamente no **prazo de 5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9 A avaliação qualitativa do produto em questão será efetivada pela Contratante ou prestador de serviço por ela designado no ato de recebimento definitivo.

5.10 Em caso de não conformidade do bem, por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à Contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação as especificações contratadas no **prazo máximo de 10 (dez) dias**.

5.11 O recebimento provisório ou definitivo e o pagamento da fatura não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento do objeto, garantindo-se ao órgão as faculdades previstas no art. 28 da Lei nº.8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.12 O recebimento definitivo, após a entrega do material, se dará no **prazo máximo de 10 (dez) dias** e não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do bem, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto da aquisição.

5.13 Caso o bem não seja entregue no prazo estabelecido, e/ou o mesmo não esteja de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração.

#### Obrigações da Contratada

5.14 São obrigações da contratada, além daquelas já discriminadas nos diversos itens deste Termo e por força de dispositivos legais:

5.14.1 Fornecer os itens de material novos (sem uso), em suas embalagens originais de acordo com as especificações técnicas e demais condições contidas neste Termo de Referência;

5.14.2 Entregar o material devidamente embalado de acordo com as exigências do fabricante, para efeito de segurança no transporte, e lacrados para garantir a integridade do conteúdo e sua inviolabilidade.

#### **6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA (art.40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

6.1 Não haverá exigência da garantia contratual, conforme art. 95 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de produto para uso imediato. As hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se no que couber, o disposto no art. 92 dessa mesma Lei.

## **Garantia**

6.1.1 A Contratada deverá fornecer garantia do bem fornecido, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo do objeto.

6.1.2 Durante a vigência da garantia, às suas expensas, efetuar as substituições de itens de material que se fizerem necessários, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis a contar do recebimento da solicitação formal pela Fiscalização.

6.1.3 A garantia consistirá em promover as substituições de quesitos de material com defeito ou com problemas necessárias, durante o período estabelecido, mantendo a mesma qualidade e especificações relativas a cada um deles e de acordo com as recomendações dos respectivos fabricantes e as expensas da Contratada.

6.1.4 Durante o período de garantia, o atendimento de alguma solicitação da fiscalização do contrato inerente à substituição de algum item de material com avaria ou defeituoso deverá ser realizado, pela Contratada ou seu representante, no local da entrega do objeto deste termo.

6.1.5 A Contratada deverá efetuar a troca de algum item de material que apresente problema de fabricação de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e anexo.

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação, ou seja, que comprove o fornecimento de componentes para uso adequado ao do sistema de climatização do edifício Sede da JFCE.

## **8. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)**

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 A Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório.

8.3 São atribuições da Fiscalização, entre outras:

8.3.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, constituída pelo recebimento de itens de material objeto deste documento, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

8.3.2 Solicitar à Contratada e obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao recebimento normal dos itens de material objeto deste termo para o bom andamento e cumprimento do contrato e anexará os autos copiados documentos que comprovem essas solicitações;

8.3.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.3.4 Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar ao Núcleo de Gestão Orçamentária, Financeira, Contábil e Patrimonial (NUFIP) os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

8.3.5 Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da fatura e o registro do atesto no sistema SEI para fins de liquidação e pagamento.

8.4 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**8.5 Do Pagamento (Art.6º, XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133, de 2021)**

8.5.1 O pagamento será feito em parcela única e dependerá do aceite final pela equipe técnica da JFCE, formalizado por meio do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, e realizado após verificação da adequação do objeto entregue às especificações exigidas;

8.5.2 O pagamento será efetuado à Contratada até o 10º (décimo) dia útil, contado do aceite definitivo do objeto, compreendido nesse período o ateste da Nota Fiscal/Fatura, a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os dados Bancários da empresa Contratada,

a descrição clara do objeto adquirido, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas por este órgão;

8.5.3 Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Justiça Federal de 1º Grau no Ceará, CNPJ nº 05.424.487/0001-53;

8.5.4 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela JFCE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas relativas ao objeto.

8.5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.7 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.5.7.1 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.5.7.2 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100/365) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Fundamentado nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021, serão aplicadas à licitante ou à contratada responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

9.1.1 **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3(três) anos, quando:



- a) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Der causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.3 **Declaração de idoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, quando:

- a) Praticar as infrações previstas no **item 9.1.2** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.

9.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item **9.1** deste Termo de Referência, como também a inexecução total do contrato.

## **10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)**

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade dispensa eletrônica, consoante previsão no inciso XLI, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

10.1.2 A adjudicação deverá ser por GRUPO ÚNICO em virtude do baixo valor do objeto e, ainda, pela capacidade de se poder de escala que propiciará maior número de participantes no certame licitatório.

### **10.2 Forma de fornecimento**

10.2.1 O fornecimento do objeto será de forma integral de uma só vez.

## **11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133, de 2021)**

11.1 As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no Plano de Contratações Anual - 2024 da JFCE, conforme detalhamento:

a) Identificador da Futura Contratação/PCA-2024: (DFD) 134/2023.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/ Unidade: JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO CEARÁ
- b) UASG: 90006
- c) Classe/Grupo: 873
- d) Ptes 168312

11.3 Classificação da Despesa:

11.3.1 A despesa prevista para a contratação do objeto deste Termo de Referência ocorrerá à conta do elemento de despesa 3390.30– Material de Consumo.

11.3.2 O custo estimado da contratação é de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**.

## 12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 A vigência do futuro contrato será da data da sua assinatura até 90 (noventa dias) após o recebimento definitivo do objeto.

12.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste Termo de Referência.

## 13. PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA O SEGUINTE ANEXO

Anexo I - Planilha de Orçamento Estimado

Nota: A Estimativa de Preços foi apurada junto ao mercado especializado, conforme apresentada através do item IX do ETP e Anexo I deste Termo, porém a referida estimativa de preços poderá ser confirmada ou não por parte do setor competente, que, caso ache conveniente, pode complementá-la através de pesquisa de preços colhidos no comprasnet, painel de preços e sítios de internet, para que seja aferida pela Seção de Licitações.

### ANEXO I - PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO

<b>MATERIAL PARA DUTO DE MPU</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>PREÇO UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	PAINEL ALUPIR CLEAN 20 mm x 120 mm x 2000 mm	pacote	12		
02	DISCO DE REFORÇO DE ALUMÍNIO	peça	200		
03	BARRA DE REFORÇO DE ALUMÍNIO COM 3 m	peça	10		
04	PERFILADO 38 mm x 19 mm x 3 m CHAPA 16	peça	20		
05	BARRA ROSCÁVEL COM DIÂMETRO DE 1/4" E COM 3 m DE COMPRIMENTO	peça	40		
06	CHUMBADOR PARABOLT COM PARAFUSO DE 1/4" X 2"	peça	500		
07	PERFIL "U" COM 20 mm DE ALUMÍNIO E COM 3 m DE COMPRIMENTO	peça	10		
08	PERFIL "F" DE 20 mm DE ALUMÍNIO COM 3 m DE COMPRIMENTO	peça	10		
09	PARAFUSO SEXTAVADO AA COM ARRUELA COM 6,3 mm X 45 mm	peça	200		
<b>TOTAL MATERIAL PARA DUTO DE MPU :::::::::::::::::::::::::::::::::::::: R\$</b>					
<b>MATERIAL PARA DUTO FLEXÍVEL</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>PREÇO UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
10	DUTO FLEXÍVEL 100 mm	peça	10		
11	TUBO PVC COM DIÂMETRO DE 100 mm x 6 m ESGOTO	peça	10		
12	JOELHO 90° DE PVC COM DIÂMETRO DE 100 mm ESGOTO	peça	20		
13	COLARINHO COM DIÂMETRO DE 100 mm (4")	peça	20		
14	FITA PERFURADA DE AÇO GALVANIZADO DE 19 mm x 0,40 mm x 30 m	peça	20		
<b>TOTAL MATERIAL PARA DUTO FLEXÍVEL :::::::::::::::::::::::::::::::::::::: R\$</b>					
<b>INSUMO</b>					



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
15	FITA PP ALUMINIZADA 48 mm x 45 m				
16	FITA DE ARQUEAR PP PRETA 0,65 mm DE ESP., 10 mm DE LARG. E 3.000 m DE COMP.				
17	SELO PLÁSTICO PARA CINTA DE ARQUEAR 1/2" 10 mm				
18	CASCOLA TRADICIONAL PARA PAINEL 2,8 Kg				
19	ADESIVO SELANTE POLIURETANO TIPO SILICONE PU40 FRASCO COM 310g				
20	LÂMINA DE CORTE PARA ESTILETE TRAPEZOIDAL CAIXA COM 10 UNIDADES				
<b>TOTAL INSUMO</b> .....				<b>R\$</b>	
<b>RESUMO</b>					
01	MATERIAL PARA DUTO DE MPU .....				
02	MATERIAL PARA DUTO FLEXÍVEL .....				
03	INSUMO .....				
<b>TOTAL GERAL</b> .....				<b>R\$</b>	

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2024**

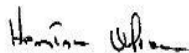
**ANEXO II - PREÇOS DE REFERÊNCIA**

P.A.: 0002559-06.2024.4.05.7600

ITEM	UNID	QTD		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>GRUPO ÚNICO</b>					
1	Pacote	12	PAINEL ALUPIR CLEAN 20 mm x 120 mm x 2000 mm	R\$ 265,43	R\$ 3.185,16
2	Peça	200	DISCO DE REFORÇO DE ALUMÍNIO	R\$ 3,12	R\$ 624,00
3	Peça	10	BARRA DE REFORÇO DE ALUMÍNIO COM 3 m	R\$ 92,09	R\$ 920,90
4	Peça	20	PERFILADO 38 mm x 19 mm x 3 m CHAPA 16	R\$ 81,64	R\$ 1.632,80
5	Peça	40	BARRA ROSCÁVEL COM DIÂMETRO DE 1/4" E COM 3 m DE COMPRIMENTO	R\$ 15,67	R\$ 626,80
6	Peça	500	CHUMBADOR PARABOLT COM PARAFUSO DE 1/4" X 2"	R\$ 3,09	R\$ 1.545,00
7	Peça	10	PERFIL "U" COM 20 mm DE ALUMÍNIO E COM 3 m DE COMPRIMENTO	R\$ 74,34	R\$ 743,40
8	Peça	10	PERFIL "F" DE 20 mm DE ALUMÍNIO COM 3 m DE COMPRIMENTO	R\$ 85,73	R\$ 857,30
9	Peça	200	PARAFUSO SEXTAVADO AA COM ARRUELA COM 6,3 mm X 45 mm	R\$ 1,23	R\$ 246,00
10	Peça	10	DUTO FLEXÍVEL 100 mm	R\$ 89,68	R\$ 896,80
11	Peça	10	TUBO PVC COM DIÂMETRO DE 100 mm x 6 m ESGOTO	R\$ 98,86	R\$ 988,60
12	Peça	20	JOELHO 90° DE PVC COM DIÂMETRO DE 100 mm ESGOTO	R\$ 10,27	R\$ 205,40
13	Peça	20	COLARINHO COM DIÂMETRO DE 100 mm (4")	R\$ 19,52	R\$ 390,40

14	Peça	20	FITA PERFURADA DE AÇO GALVANIZADO DE 19 mm x 0,40 mm x 30 m	R\$ 51,83	R\$ 1.036,60
15	Peça	70	FITA PP ALUMINIZADA 48 mm x 45 m	R\$ 7,86	R\$ 550,20
16	Peça	2	FITA DE ARQUEAR PP PRETA 0,65 mm DE ESP., 10 mm DE LARG. E 3.000 m DE COMP.	R\$ 251,30	R\$ 502,60
17	Milheiro	1	SELO PLÁSTICO PARA CINTA DE ARQUEAR 1/2" 10 mm	R\$ 127,55	R\$ 127,55
18	Galão	15	CASCOLA TRADICIONAL PARA PAINEL 2,8 Kg	R\$ 219,67	R\$ 3.295,05
19	Unid	100	ADESIVO SELANTE POLIURETANO TIPO SILICONE PU40 FRASCO COM 310g	R\$ 40,11	R\$ 4.011,00
20	Caixa	10	LÂMINA DE CORTE PARA ESTILETE TRAPEZOIDAL CAIXA COM 10 UNIDADES	R\$ 43,20	R\$ 432,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>R\$ 22.817,56</b>

Fortaleza, 17 de outubro de 2024



Herminia Lúcia Santos de Oliveira  
Setor de Pesquisa e Certame

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º90034/2024**

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA**

À JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ

<b>DADOS DA EMPRESA</b>	
Razão Social:	
CNPJ (MF)	Inscrição Estadual nº.
Endereço:	
Telefone:	Fax: ( xx)
E-mail:	
Responsável Técnico:	

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico n.º 90034/2024**, cujo objeto é a Aquisição de itens de material necessário à confecção de complementação, do 4º ao 7º andar do edifício-sede da JFCE, de rede de dutos para condução de ar ambiente, a qual correspondente a um conjunto de condutos instalado entre a roda entálpica, localizada no terraço do edifício-sede, e o 7º pavimento do prédio em menção, conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

ITEM	UNID	QTD		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>GRUPO ÚNICO</b>					
1	Pacote	12	PAINEL ALUPIR CLEAN 20 mm x 120 mm x 2000 mm	R\$	R\$
2	Peça	200	DISCO DE REFORÇO DE ALUMÍNIO	R\$	R\$
3	Peça	10	BARRA DE REFORÇO DE ALUMÍNIO COM 3 m	R\$	R\$
4	Peça	20	PERFILADO 38 mm x 19 mm x 3 m CHAPA 16	R\$	R\$
5	Peça	40	BARRA ROSCÁVEL COM DIÂMETRO DE 1/4" E COM 3 m DE COMPRIMENTO	R\$	R\$
6	Peça	500	CHUMBADOR PARABOLT COM PARAFUSO DE 1/4" X 2"	R\$	R\$
7	Peça	10	PERFIL "U" COM 20 mm DE ALUMÍNIO E COM 3 m DE COMPRIMENTO	R\$	R\$

8	Peça	10	PERFIL "F" DE 20 mm DE ALUMÍNIO COM 3 m DE COMPRIMENTO	R\$	R\$
9	Peça	200	PARAFUSO SEXTAVADO AA COM ARRUELA COM 6,3 mm X 45 mm	R\$	R\$
10	Peça	10	DUTO FLEXÍVEL 100 mm	R\$	R\$
11	Peça	10	TUBO PVC COM DIÂMETRO DE 100 mm x 6 m ESGOTO	R\$	R\$
12	Peça	20	JOELHO 90° DE PVC COM DIÂMETRO DE 100 mm ESGOTO	R\$	R\$
13	Peça	20	COLARINHO COM DIÂMETRO DE 100 mm (4")	R\$	R\$
14	Peça	20	FITA PERFURADA DE AÇO GALVANIZADO DE 19 mm x 0,40 mm x 30 m	R\$	R\$
15	Peça	70	FITA PP ALUMINIZADA 48 mm x 45 m	R\$	R\$
16	Peça	2	FITA DE ARQUEAR PP PRETA 0,65 mm DE ESP., 10 mm DE LARG. E 3.000 m DE COMP.	R\$	R\$
17	Milheiro	1	SELO PLÁSTICO PARA CINTA DE ARQUEAR 1/2" 10 mm	R\$	R\$
18	Galão	15	CASCOLA TRADICIONAL PARA PAINEL 2,8 Kg	R\$	R\$
19	Unid	100	ADESIVO SELANTE POLIURETANO TIPO SILICONE PU40 FRASCO COM 310g	R\$	R\$
20	Caixa	10	LÂMINA DE CORTE PARA ESTILETE TRAPEZOIDAL CAIXA COM 10 UNIDADES	R\$	R\$
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>R\$</b>

1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, inclusive aqueles com o fornecimento de benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes, além das despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada, se for o caso.

2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 – Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará, seja qual for o motivo.

4 - O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 90034/2024.

5 - Declaro que **examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos**, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos fornecimentos/serviços a executar.

6 - Declaro que no preço global ofertado estão incluídos todos os **benefícios e os custos diretos e indiretos** que forem exigidos para prestação do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos taxas e emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

7 - Declaro, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possuímos em nossos quadros funcionais, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal, conforme determinação contida no art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005).

8 - Declaro que não será permitido qualquer espécie de interferência por parte da Contratante, por intermédio de seus agentes públicos, na gestão de recursos humanos da Contratada, especialmente na seleção de nossos profissionais afetos à prestação dos respectivos serviços.

9 - Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_.

10 - **Declaro total conhecimento das condições presentes no ambiente onde o produto será entregue.**

11 - Declaro que nossa empresa **é/não** é optante do SIMPLES NACIONAL.

12 - O procurador da empresa, cujo CNPJ é \_\_\_\_\_, que assinará o Contrato, é o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (identidade), (CPF), (endereço), (telefones) e (e-mail).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
Nome do Representante Legal



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º90034/2024**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N° XX//2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA ....., COMO CONTRATADA, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO SEI 2559-06.2024.4.05.7600.

A **UNIÃO FEDERAL**, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NO ESTADO DO CEARÁ**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.424.487/0001-53, com sede instalada na Praça Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa, 6º andar, Centro, Fortaleza-Ce, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Diretora da Secretaria Administrativa, **Sra. RAQUEL ROLIM PEREIRA GALVÃO DE MELO**, residente e domiciliada nesta Capital, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 23/2019 da Diretoria do Foro, publicada no Diário Eletrônico Administrativo nº 64.0/2019, de 4/04/2019, e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com endereço ....., daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por....., **Sr. ....**, CPF nº ....., no uso de suas atribuições, celebram o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2024, realizado conforme as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e ainda mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste instrumento a aquisição de itens de material necessário à confecção de complementação, do 4º ao 7º andar do edifício-sede da JFCE, de rede de dutos para condução de ar ambiente, a qual correspondente a um conjunto de condutos instalado entre a roda entálpica, localizada no terraço do edifício-sede, e o 7º pavimento do prédio em menção cuja relação segue no quadro abaixo:

<b>RELAÇÃO DE MATERIAL PARA TRECHO DE REDE DE DUTOS</b>			
<b>MATERIAL PARA DUTO DE MPU</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>
01	PAINEL ALUPIR CLEAN 20 mm x 120 mm x 2000 mm	pacote	12
02	DISCO DE REFORÇO DE ALUMÍNIO	peça	200
03	BARRA DE REFORÇO DE ALUMÍNIO COM 3 m	peça	10
04	PERFILADO 38 mm x 19 mm x 3 m CHAPA 16	peça	20
05	BARRA ROSCÁVEL COM DIÂMETRO DE 1/4" E COM 3 m DE COMPRIMENTO	peça	40
06	CHUMBADOR PARABOLT COM PARAFUSO DE 1/4" X 2"	peça	500
07	PERFIL "U" COM 20 mm DE ALUMÍNIO E COM 3 m DE COMPRIMENTO	peça	10
08	PERFIL "F" DE 20 mm DE ALUMÍNIO COM 3 m DE COMPRIMENTO	peça	10
09	PARAFUSO SEXTAVADO AA COM ARRUELA COM 6,3 mm X 45 mm	peça	200

<b>MATERIAL PARA DUTO FLEXÍVEL</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>
10	DUTO FLEXÍVEL 100 mm	peça	10
11	TUBO PVC COM DIÂMETRO DE 100 mm x 6 m ESGOTO	peça	10
12	JOELHO 90° DE PVC COM DIÂMETRO DE 100 mm ESGOTO	peça	20
13	COLARINHO COM DIÂMETRO DE 100 mm (4")	peça	20
14	FITA PERFURADA DE AÇO GALVANIZADO DE 19 mm x 0,40 mm x 30 m	peça	20
<b>INSUMO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>
15	FITA PP ALUMINIZADA 48 mm x 45 m	peça	70
16	FITA DE ARQUEAR PP PRETA 0,65 mm DE ESP., 10 mm DE LARG. E 3.000 m DE COMP.	peça	02
17	SELO PLÁSTICO PARA CINTA DE ARQUEAR 1/2" 10 mm	milheiro	01
18	CASCOLA TRADICIONAL PARA PAINEL 2,8 Kg	galão	15
19	ADESIVO SELANTE POLIURETANO TIPO SILICONE PU40 FRASCO COM 310g	unidade	100
20	LÂMINA DE CORTE PARA ESTILETE TRAPEZOIDAL CAIXA COM 10 UNIDADES	caixa	10

**1.2.** Os produtos em menção deverão ser acondicionados em sua embalagem original, lacrada e apropriada para armazenamento, preferencialmente utilizando materiais recicláveis, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo: marca, fabricante, garantia e outras especificações, de acordo com suas características.

**1.3.** A proposta deverá especificar: marca, modelo, garantia, fabricante, custo unitário e total e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado.

**1.4.** O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Para melhor caracterizar o presente Contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, obedecidos aos termos da legislação sobre Contratos Públicos, os seguintes documentos:

- Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2024 e seus anexos;
- Proposta da Contratada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

À execução do presente contrato aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021)**

#### **4.1 Sustentabilidade**

**4.1.1** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**a)** A presente contratação deve estar alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.

b) Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

#### **4.2 Subcontratação**

**4.2.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.3 Garantia da contratação**

**4.3.1** Não haverá exigência da garantia da contratação de acordo com arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas:

**4.3.1.1** O valor estimado a ser contratado é relativamente baixo para solicitação de garantia, podendo reduzir a competitividade do certame.

### **CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

**5.1 O prazo para fornecimento dos itens de material objeto deste Termo será de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do envio da nota de empenho pela Contratante.**

**5.2** A entrega do material, conforme especificações deste Termo e da proposta, ocorrerá no endereço: Praça Murilo Borges, nº 01, Centro, Fortaleza – CE, CEP 60.035-210.

**5.2.1** A entrega do produto deverá, necessariamente, ser agendada através do e-mail: secop.niap@jfce.jus.br e/ou telefones (85) 9.9633-0751 (whatsApp), 3521-2501 ou 3521-2700.

**5.3** Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 2 (dois) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

**5.3.1** Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Conservação Predial vinculada ao Núcleo de Infraestrutura e Administração Predial, Edifício Sede da JFCE na Praça Murilo Borges, nº 01, Centro, Fortaleza – CE, CEP 60.035-210, telefones (85) 3521-2701 ou 3521-2501, e-mail: secop.niap@jfce.jus.br.

**5.3.2** Em casos excepcionais, autorizados pela Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do material.

**5.4** O bem deverá ser entregue, às expensas da Contratada, conforme especificações deste Termo e da proposta, aos cuidados da Seção de Conservação Predial-Secop, do Núcleo de Infraestrutura e Administração Predial.

**5.5** O material deverá ser entregue, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, entre 09h00 e 17h00.

**5.6 O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 1 (um) dia, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta.**

**5.7** O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 8 (oito) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.8 O bem será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.8.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.9** A avaliação qualitativa do produto em questão será efetivada pela Contratante ou prestador de serviço por ela designado no ato de recebimento definitivo.

**5.10** Em caso de não conformidade do bem, por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à Contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação as especificações contratadas no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**5.11 O recebimento provisório ou definitivo e o pagamento da fatura não excluem a responsabilidade da contratada** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento do objeto, garantindo-se ao órgão as faculdades previstas no art. 28 da Lei nº.8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**5.12** O recebimento definitivo, após a entrega do material, se dará no prazo máximo de 10 (dez) dias e não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do bem, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto da aquisição.

**5.13** Caso o bem não seja entregue no prazo estabelecido, e/ou o mesmo não esteja de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração.

#### **CLÁUSULA SEXTA - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA**

**6.1** Não haverá exigência da garantia contratual, conforme art. 95 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de produto para uso imediato. As hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se no que couber, o disposto no art. 92 dessa mesma Lei.

**6.1.1** A Contratada deverá fornecer garantia do bem fornecido, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo do objeto.

**6.1.2** Durante a vigência da garantia, às suas expensas, efetuar as substituições de itens de material que se fizerem necessários, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis a contar do recebimento da solicitação formal pela Fiscalização.

**6.1.3** A garantia consistirá em promover as substituições de quesitos de material com defeito ou com problemas necessárias, durante o período estabelecido, mantendo a mesma qualidade e especificações relativas a cada um deles e de acordo com as recomendações dos respectivos fabricantes e as expensas da Contratada.

**6.1.4** Durante o período de garantia, o atendimento de alguma solicitação da fiscalização do contrato inerente à substituição de algum item de material com avaria ou defeituoso deverá ser realizado, pela Contratada ou seu representante, no local da entrega do objeto deste termo.

**6.1.5** A Contratada deverá efetuar a troca de algum item de material que apresente problema de fabricação de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e anexo.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto por intermédio do Gestor e Fiscais designados no contrato.
- 7.3. Exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto e cláusulas contratuais.
- 7.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 7.5. Receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução contratual.
- 7.6. Realizar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 7.7. Aplicar multas e sanções previstas no contrato.
- 7.8. Reter preventivamente valores correspondentes às penalidades cabíveis, liberando-as posteriormente, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. A CONTRATADA deverá fornecer o(s) produto(s), nos termos de sua proposta, sempre em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos no termo de referência e neste instrumento contratual, observando ainda o escopo e termos gerais fornecidos pela fabricante.
- 8.2. Fornecer os itens de material novos (sem uso), em suas embalagens originais de acordo com as especificações técnicas e demais condições contidas neste Termo de Referência;
- 8.3. Entregar o material devidamente embalado de acordo com as exigências do fabricante, para efeito de segurança no transporte, e lacrados para garantir a integridade do conteúdo e sua inviolabilidade.
- 8.4. Informar imediatamente à JFCE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do contrato.
- 8.5. Atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências do CONTRATANTE ou do Gestor do contrato, relativamente à execução do objeto nos termos pactuados ou para o cumprimento de obrigações acessórias.
- 8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção.
- 8.7. Entregar documentação do produto fornecido.
- 8.8. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução do objeto contratado ou da relação contratual mantido com a JFCE.
- 8.9. Assumir a responsabilidade por todos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação.

**CLÁUSULA NONA - MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)**

**9.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.2** A Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório.

**9.3** São atribuições da Fiscalização, entre outras:

**9.3.1** Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, constituída pelo recebimento de itens de material objeto deste documento, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

**9.3.2** Solicitar à Contratada e obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao recebimento normal dos itens de material objeto deste termo para o bom andamento e cumprimento do contrato e anexará os autos copiados documentos que comprovem essas solicitações;

**9.3.3** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**9.3.4** Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar ao Núcleo de Gestão Orçamentária, Financeira, Contábil e Patrimonial (NUFIP) os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

**9.3.5** Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da fatura e o registro do atesto no sistema SEI para fins de liquidação e pagamento.

**9.4** A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR CONTRATUAL**

**10.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ .....(.....).

**10.2.** No valor acima já devem vir acrescidos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (frete, seguros, etc.), tributos incidentes e outros que se fizerem necessários, os quais correrão as expensas da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

**11.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

**11.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**11.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**11.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**11.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**11.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento da União do corrente exercício, estando classificadas no programa de trabalho 02.061.0569.4257.0001 e no elemento de despesa ....., Nota de Empenho nº ....., no valor de R\$ .....

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO (Art.6º, XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133, de 2021)**

**13.1** O pagamento será feito em parcela única e dependerá do aceite final pela equipe técnica da JFCE, formalizado por meio do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, e realizado após verificação da adequação do objeto entregue às especificações exigidas;

**13.2** O pagamento será efetuado à Contratada até o 10º (décimo) dia útil, contado do aceite definitivo do objeto, compreendido nesse período o ateste da Nota Fiscal/Fatura, a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os dados Bancários da empresa Contratada, a descrição clara do objeto adquirido, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas por este órgão;

**13.3** Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Justiça Federal de 1º Grau no Ceará, CNPJ nº 05.424.487/0001-53;

**13.4** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela JFCE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas relativas ao objeto.

**13.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**13.6** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**13.7** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

**13.7.1** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**13.7.2** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

**13.8** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**13.9** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**13.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100/365) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**13.11.** A compensação financeira prevista nesta condição poderá ser requerida pela CONTRATADA à CONTRATANTE, que deverá providenciar o respectivo pagamento em conta corrente bancária, em até 05 (cinco) dias, a contar da data da apresentação do requerimento de compensação acompanhado de documento fiscal de cobrança.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – . DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** Fundamentado nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021, serão aplicadas à licitante ou à contratada responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

**14.1.1** Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato;

**14.1.2** Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3(três) anos, quando:

**a)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**b)** Der causa à inexecução total do contrato;

**c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**14.1.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, quando:

**a)** Praticar as infrações previstas no item 14.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**c)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**d)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**e)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**f)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2** O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 10% (dez por por cento) do respectivo valor total.



**14.2.1** Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 9.1 deste Termo de Referência, como também a inexecução total do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**15.1.** A vigência deste contrato será contada a partir da data de sua regular publicação até 90 (noventa dias) após o recebimento definitivo do objeto.

**15.1.1** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste Termo

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA EM FACE DA LGPD**

**16.1.** Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

**16.2.** Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

**16.3.** Não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

**16.4.** Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

**16.5.** Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

**16.6.** Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

**16.7.** Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

**16.8.** Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

**16.9.** Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

Este Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VEDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO Nº 7 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à JFCE (art. 3º, Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, CNJ).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA COIBIÇÃO DE INTERFERÊNCIA**

Fica coibida qualquer espécie de interferência por parte da CONTRATANTE, por intermédio de seus agentes públicos, na gestão de recursos humanos da CONTRATADA, especialmente na seleção de seus profissionais afetos à prestação dos serviços contratados através deste Termo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CÓDIGO DE CONDUTA**

O Código de Conduta da Justiça Federal do Ceará, Anexo I, instituído pela Resolução do Conselho da Justiça Federal nº 147, de 15 de abril de 2011, alterada pela Resolução 308/2014, de 13/10/2014, integra o presente contrato para todos os fins.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado do Ceará.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em uma via eletrônica.

**RAQUEL ROLIM PEREIRA GALVÃO DE MELO**

Diretora da Secretaria Administrativa

Representante Legal/Contratada

TESTEMUNHAS:

ASS.:

CPF:

ASS.:

CPF:

## **ANEXO - DO CONTRATO**

### **CÓDIGO DE CONDUTA DA JUSTIÇA FEDERAL**

RESOLUÇÃO N. 147, DE 15 DE ABRIL DE 2011.

Alterada pela Resolução 308/2014, de 13/10/2014 (transcrita no final).

Institui o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus. O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. 2010.16.11758, na sessão realizada em 28 de março de 2011,

RESOLVE:

Das Disposições Gerais

Art. 1º Instituir o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, com as seguintes finalidades:

I – tornar claras as regras de conduta dos servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

II – assegurar que as ações institucionais empreendidas por gestores e servidores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus preservem a missão desses órgãos e que os atos delas decorrentes reflitam probidade e conduta ética;

III – conferir coerência e convergência às políticas, diretrizes e procedimentos internos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

IV – oferecer um conjunto de atitudes que orientem o comportamento e as decisões institucionais.

#### **CAPÍTULO I**

Dos Destinatários

Art. 2º O Código de Conduta aplica-se a todos os servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus (redação dada pelo artigo 1º da Resolução 308/2014, de 13/10/2014).

Parágrafo único. Cabe aos gestores, em todos os níveis, aplicar, como um exemplo de conduta a ser seguido, os preceitos estabelecidos no Código e garantir que seus subordinados – servidores, estagiários e prestadores de serviços – vivenciem tais preceitos.

Art. 3º O Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus integrará todos os contratos de estágio e de prestação de serviços, de forma a assegurar o alinhamento entre os colaboradores.

#### **CAPÍTULO II**

Dos Princípios de Conduta

Art. 4º A conduta dos destinatários do Código deverá ser pautada pelos seguintes princípios: integridade, lisura, transparência, respeito e moralidade.

#### **CAPÍTULO III**

Da Prática de Preconceito, Discriminação, Assédio ou Abuso de Poder

Art. 5º O Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo graus não serão tolerantes com atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, nem com atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

#### CAPÍTULO IV

##### Do Conflito de Interesses

Art. 6º Gestores ou servidores não poderão participar de atos ou circunstâncias que se contraponham, conforme o caso, aos interesses do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus ou que lhes possam causar danos ou prejuízos.

Art. 7º Recursos, espaço e imagem do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus não poderão, sob qualquer hipótese, ser usados para atender a interesses pessoais, políticos ou partidários.

#### CAPÍTULO V

##### Do Sigilo de Informações

Art.8º O servidor ou gestor que, por força de seu cargo ou de suas responsabilidades, tiverem acesso a informações do órgão em que atuam ainda não divulgadas publicamente deverão manter sigilo sobre seu conteúdo. Art. 9º Ao servidor ou gestor do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus é vedado aceitar presentes, privilégios, empréstimos, doações, serviços ou qualquer outra forma de benefício em seu nome ou no de familiares, quando originários de partes, ou dos respectivos advogados e estagiários, bem como de terceiros que sejam ou pretendam ser fornecedores de produtos ou serviços para essas instituições.

Parágrafo único. Não se consideram presentes, para fins deste artigo, os brindes sem valor comercial ou aqueles atribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda ou divulgação, por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

#### CAPÍTULO VI

##### Do Patrimônio Tangível e Intangível

Art. 10. É de responsabilidade dos destinatários do Código zelar pela integridade dos bens, tangíveis e intangíveis, dos órgãos onde atuam, inclusive sua reputação, propriedade intelectual e informações confidenciais, estratégicas ou sensíveis.

#### CAPÍTULO VII

##### Dos Usos de Sistemas Eletrônicos

Art. 11. Os recursos de comunicação e tecnologia de informação disponíveis no Conselho e na Justiça Federal de primeiro e segundo graus devem ser utilizados com a estrita observância dos normativos internos vigentes, notadamente no que tange à utilização e à proteção das senhas de acesso.

Parágrafo único. É vedada, ainda, a utilização de sistemas e ferramentas de comunicação para a prática de atos ilegais ou impróprios, para a obtenção de vantagem pessoal, para acesso ou divulgação de conteúdo ofensivo ou imoral, para intervenção em sistemas de terceiros e para participação em discussões virtuais acerca de assuntos não relacionados aos interesses do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundos graus.

#### CAPÍTULO VIII

##### Da Comunicação

Art. 12. A comunicação entre os destinatários do Código ou entre esses e os órgãos governamentais, os clientes, os fornecedores e a sociedade deve ser indiscutivelmente clara, simples, objetiva e acessível a todos os legitimamente interessados.

## CAPÍTULO IX

Da Publicidade de Atos e Disponibilidade de Informações

Art. 13. É obrigatório aos servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus garantir a publicidade de seus atos e a disponibilidade de informações corretas e atualizadas que permitam o conhecimento dos aspectos relevantes da atividade sob sua responsabilidade, bem como assegurar que a divulgação das informações aconteça no menor prazo e pelos meios mais rápidos.

## CAPÍTULO X

Das Informações à Imprensa

Art. 14. Os contatos com os órgãos de imprensa serão promovidos, exclusivamente, por porta-vozes autorizados pelo Conselho, tribunais regionais federais e seções judiciárias, conforme o caso.

## CAPÍTULO XI

Dos Contratos, Convênios ou Acordos de Cooperação

Art. 15. Os contratos, convênios ou acordos de cooperação nos quais o Conselho, os tribunais regionais federais e as seções judiciárias sejam partes devem ser escritos de forma clara, com informações precisas, sem haver a possibilidade de interpretações ambíguas por qualquer das partes interessadas.

## CAPÍTULO XII

Das Falhas Administrativas

Art. 16. Servidores ou gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus que cometerem eventuais erros deverão receber orientação construtiva, contudo, se cometerem falhas resultantes de desídia, má-fé, negligência ou desinteresse que exponham o Conselho, os tribunais regionais federais e as seções judiciárias a riscos legais ou de imagem, serão tratados com rigorosa correção.

## CAPÍTULO XIII

Da Responsabilidade Socioambiental

Art. 17. O Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo graus exigirão de seus servidores, no exercício de seus misteres, responsabilidade social e ambiental; no primeiro caso, privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, no segundo, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente.

## CAPÍTULO XIV

Do Comitê Gestor do Código de Conduta

Art. 18. Fica instituído o comitê gestor do Código de Conduta, ao qual compete, entre outras atribuições, zelar pelo seu cumprimento.

Art. 19. Cada tribunal terá um comitê gestor formado por servidores nomeados pelo seu presidente; outro tanto no Conselho da Justiça Federal.

Art. 20. As atribuições do comitê gestor do Código de Conduta serão formalizadas por ato do presidente do Conselho da Justiça Federal.

Art. 21. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ARI PARGENDLER

Publicada no Diário Oficial da União

De 18/04/2011 Seção 1 Pág. 133

RESOLUÇÃO 308, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014  
(DO-U 13-10-2014)

Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, que instituiu o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo nº CF-PPN-2012/00033, julgado na sessão realizada em 29 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Alterar o art. 2º da Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Código de Conduta aplica-se a todos os servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus."

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação  
Min. FRANCISCO FALCÃO

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º90034/2024**

### **ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **I - Objeto da Contratação:**

Aquisição de itens de material necessário à confecção de complementação, do 4º ao 7º andar do edifício-sede da JFCE, de rede de dutos para condução de ar ambiente, a qual correspondente a um conjunto de condutos instalado entre a roda entálpica, localizada no terraço do edifício-sede, e o 7º pavimento do prédio em menção.

#### **II - Diretrizes gerais:**

- Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências Lei de Licitações e Contratos;
- Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- Resolução nº 169/2013 - CNJ, de 31 de janeiro de 2013 - Dispõe sobre as retenções trabalhistas;
- Instrução Normativa nº 73 – SEGES/ME, de 5 de agosto de 2020 – Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Resolução nº 201/2015 - CNJ, de 03 de março de 2015 - Dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável;
- Decreto nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- Instrução Normativa nº 001/2016 - CJF, de 20 de janeiro de 2016 - Dispõe sobre a padronização de atos e procedimentos necessários à aplicação da Resolução CNJ nº 169/2013, com as alterações introduzidas pela Resolução CNJ nº 183/2013, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;
- Instrução Normativa nº 05/2017 - SG/MPDG, de 25 de maio de 2017 - Dispõe sobre as regras e PODER JUDICIÁRIO Tribunal Regional Federal da 5ª Região diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Súmula n.º 247 – TCU

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

*a) Analisar a contratação anterior, ou a série histórica, se houver, para identificar as inconsistências ocorridas nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato, com a finalidade de prevenir a ocorrência dessas nos ulteriores Termos de Referência ou Projetos Básicos:*

=> Não se aplica, pois não consta histórico de inconsistências ocorridas nas fases de Planejamento, Seleção de Fornecedores e Gestão da Contratação objeto deste estudo;

b) A contratação decorrente deste estudo não conterà informações sigilosas que necessitem classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

### III. Necessidade da contratação:

Contratação de empresa especializada em fornecimento de material relacionado à construção de dutos, correspondente aos trechos, tanto de insuflamento como de retorno, relativos aos dois setores do edifício-sede, no caso, lados A e B, compreendidos entre a roda entálpica, situada no terraço do prédio, até o 7º andar da edificação em menção, visando, assim, deixar os locais de labor e de trânsito de pessoas em condições salubres, propícios ao uso por agentes públicos e público em geral. Além de ambientes de trabalho e de circulação com boa qualidade de ar ambiental, os sanitários serão dotados de sistema de exaustão capaz de promover renovação de ar favorecendo, todavia, à saúde dos usuários e público de um modo geral com boas condições de utilização.

### IV. Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver :

*a) Indicar se a contratação está alinhada aos planos instituídos pelo órgão ou entidade tais como Plano de Desenvolvimento Institucional ou Planejamento Estratégico, quando houver;*

Tendo em vista a necessidade de complementação, em trecho correspondente ao 4º até o 7º pavimento do edifício-sede, do sistema de dutos de MPU que se estende da roda entálpica, localizada no terraço do prédio, até o 7º andar da edificação em menção, há imprescindibilidade de adequar a renovação de ar ambiente em conformidade com as normas técnicas que disciplinam o assunto, visando, assim, dotar todos os recintos de trabalho, áreas de circulação e banheiros individuais e coletivos em condições propícias ao uso por todos os utentes. Além da questão da salubridade ambiental em conformidade com as normas técnicas que disciplinam o assunto, com a complementação em tela da rede de dutos supramencionada, ocorrerá renovação de ar ambiente com baixo consumo de energia. Inclusive, na roda entálpica, há filtragem de ar por meio de eficientes filtros os quais, além de particulados, retêm, sobretudo, microorganismos patogênicos. Por outro lado, ter-se-á elevada taxa de oxigênio nos ambientes acima mencionados e correspondente redução dos indicadores de CO<sup>2</sup>, etc.

Outrossim, com a aquisição necessária e pretendida dos materiais objeto deste documento, haverá condições imprescindíveis à complementação de rede de dutos em questão,



assegurando-se, com isso, ar ambiente de elevada qualidade, com parâmetros de acordo com as normas técnicas da área em comento. Com isso, a continuidade de funcionamento normal, sem interrupção, dos conjuntos de condicionamento ambiental acima mencionados, com elevada qualidade de ar ambiente, favorece, todavia, ao desempenho de atividades por agentes públicos que labutam nessa unidade predial em tela inerentes ao cumprimento da missão do Órgão, ao planejamento estratégico da JFCE e, também, às novas diretrizes do Poder Judiciário, as quais, entre outras, citam-se abaixo:

- Garantir a infraestrutura adequada aos agentes públicos necessária ao desempenho de atividades fins relacionadas ao Órgão;
- Aprimorar processos de trabalho;
- Promover a qualidade de vida no trabalho;
- Desenvolver pessoas;
- Fortalecer a imagem institucional da JFCE.

Portanto, a contratação pretendida está alinhada ao Plano Estratégico Institucional (PEI) 2021-2026, objetivos estratégicos - Aprendizado e crescimento - processos internos - sociedade.

*b) Informar a política pública a que esteja vinculada ou a ser instituída pela contratação, quando couber.*

=> Não se aplica ao objeto da contratação sob estudo.

V. Requisitos da contratação:

O requisito básico para Contratação da Empresa que fornecerá os itens objeto deste documento é que ela seja qualificada em fornecimento de material do tipo em comento.

Essa qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove a capacidade da empresa em fornecer itens de material relativos ao objeto da contratação pretendida.

A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de itens de material compatíveis com o objeto que se deseja licitar terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério da comissão de licitação/pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.

**Demanda Prevista**

A demanda prevista está de acordo com a necessidade atual do sistema de condicionamento ambiental do edifício-sede da JFCE, em Fortaleza, para a aquisição de itens de material relacionado à complementação, que corresponde ao trecho do 4º ao 7º andar do prédio, de rede de dutos de MPU que vai da roda entálpica, localizada no terraço do edifício em menção, até o 7º pavimento da edificação supracitada.

*a) Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade;*

=> Contratação de empresa com aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto sob estudo, demonstrando que tem qualificação técnica ao fornecimento de itens de material inerente à contratação pretendida. E essa qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove a capacidade da empresa em fornecer os quesitos de material desejado.

*b) Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada;*

=> Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes, se for o caso;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade, se for o caso;
- Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, se for o caso;
- Entrega de material por empregados treinados/capacitados a boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- Reciclagem/destinação adequada de resíduos que venham a ser gerados por ocasião das atividades de entrega do material licitado, promovendo, se for o caso, a limpeza, o asseio e a conservação dos locais indicados para entrega dos itens objeto da licitação.

=> Adotar, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010;

*c) Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão;*

Em se tratando de material para uso imediato, a duração do contrato ocorrerá em prazo suficiente à garantia da entrega dos itens objetos da contratação pretendida, considerando-se margem de segurança à absorção de algum imprevisto.

*d) Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;*

Como a contratação se refere à aquisição de material à confecção de dutos de MPU, não há, nesse caso, necessidade de transferência de tecnologia. Apenas, alguma informação técnica, se for o caso, poderá ser necessária.

*e) Elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.*

Tratando-se de materiais comuns na área de condicionamento ambiental, não há fatores que possam trazer grandes dificuldades na aquisição dos itens desejados. Serão, nesse caso, realizadas pesquisas junto a fornecedores do ramo com os cuidados necessários relativos às especificações de cada quesito de material. Com isso, garante-se uma aquisição de material compatível ao atendimento da demanda e com preços compatíveis com o mercado.

VI. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

6.1 Os materiais a serem adquiridas serão utilizados na confecção de trecho complementar da rede de duto de MPU entre a roda entálpica, localizada no terraço do edifício-sede, até o 7º pavimento do prédio. Com a finalidade de condução de ar, tanto oriundo de captação com de exaustão, a rede de dutos em questão é interligada à roda entálpica. Esta, por sua vez, tem dupla função: capta ar novo, do meio exterior, rico em O<sup>2</sup> e filtrado; e, ao mesmo tempo, promove a exaustão, para a parte externa do prédio, do ar viciado, com elevada taxa de CO<sup>2</sup>. Com isso, consegue-se promover, através da roda entálpica, com muita economia de

energia elétrica, a renovação de ar ambiente visando às condições adequadas e propícias ao uso pelos agentes públicos e demais usuários, dentro das normas técnicas que disciplinam o assunto.

6.2 Com relação aos dutos complementares, todos eles são de AluPir que é um painel tipo sanduíche com núcleo de poliisocianurato (PIR) e revestido, em ambas as faces, com folha de alumínio.

6.3 Referente ao tipo de material, o AluPir Clean, diferentemente do AluPir comum, tem, na sua composição, a incorporação de um efetivo agente antimicrobiano em uma das faces do alumínio. Com isso, consegue-se, nos ambientes de trabalho e de circulação, uma proteção adicional contra atividade microbiana.

6.4 Vale ressaltar, ainda, que o AluPir Clean foi desenvolvido para ambientes nos quais a Qualidade de Ar Interior (IAQ) é um fator muito importante, tais, como, salas limpas, hospitais, indústrias alimentícias, farmacêuticas e etc, onde a tolerância para acúmulo de micro-organismos é drasticamente reduzida. Como opção, o AluPir Clean pode ser fornecido com alumínio liso na face interna.

6.2 Os componentes do conjunto de materiais em questão são os seguintes:

<b>RELAÇÃO DE MATERIAL PARA TRECHO DE REDE DE DUTOS</b>			
<b>MATERIAL PARA DUTO DE MPU</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>
01	PAINEL ALUPIR CLEAN 20 mm x 120 mm x 2000 mm	pacote	12
02	DISCO DE REFORÇO DE ALUMÍNIO	peça	200
03	BARRA DE REFORÇO DE ALUMÍNIO COM 3 m	peça	10
04	PERFILADO 38 mm x 19 mm x 3 m CHAPA 16	peça	20
05	BARRA ROSCÁVEL COM DIÂMETRO DE 1/4" E COM 3 m DE COMPRIMENTO	peça	40
06	CHUMBADOR PARABOLT COM PARAFUSO DE 1/4" X 2"	peça	500
07	PERFIL "U" COM 20 mm DE ALUMÍNIO E COM 3 m DE COMPRIMENTO	peça	10
08	PERFIL "F" DE 20 mm DE ALUMÍNIO COM 3 m DE COMPRIMENTO	peça	10
09	PARAFUSO SEXTAVADO AA COM ARRUELA COM 6,3 mm X 45 mm	peça	200
<b>MATERIAL PARA DUTO FLEXÍVEL</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>

10	<b>DUTO FLEXÍVEL 100 mm</b>	<i>peça</i>	10
11	<b>TUBO PVC COM DIÂMETRO DE 100 mm x 6 m ESGOTO</b>	<i>peça</i>	10
12	<b>JOELHO 90° DE PVC COM DIÂMETRO DE 100 mm ESGOTO</b>	<i>peça</i>	20
13	<b>COLARINHO COM DIÂMETRO DE 100 mm (4")</b>	<i>peça</i>	20
14	<b>FITA PERFURADA DE AÇO GALVANIZADO DE 19 mm x 0,40 mm x 30 m</b>	<i>peça</i>	20
<b>INSUMO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>
15	<b>FITA PP ALUMINIZADA 48 mm x 45 m</b>	<i>peça</i>	70
16	<b>FITA DE ARQUEAR PP PRETA 0,65 mm DE ESP., 10 mm DE LARG. E 3.000 m DE COMP.</b>	<i>peça</i>	02
17	<b>SELO PLÁSTICO PARA CINTA DE ARQUEAR 1/2" 10 mm</b>	<i>milheiro</i>	1
18	<b>CASCOLA TRADICIONAL PARA PAINEL 2,8 Kg</b>	<i>galão</i>	15
19	<b>ADESIVO SELANTE POLIURETANO TIPO SILICONE PU40 FRASCO COM 310g</b>	<i>unid</i>	100
20	<b>LÂMINA DE CORTE PARA ESTILETE TRAPEZOIDAL CAIXA COM 10 UNIDADES</b>	<i>caixa</i>	10

VII. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

a. Levantamento de mercado

No mercado local e nacional, quesitos inerentes à contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais relacionados à dutos para conjunto de condicionamento ambiental, como é o caso do sistema atualmente existente no edifício sede da JFCE, há muitas empresas com capacidade em fornecer material do tipo em comento. Inclusive, por meio da internet, constata-se, também, que há empresas com capacidade em ofertar itens de material objeto deste documento, sediadas, muitas delas com filiais, em outros Estados da Federação. A melhor situação é, sem dúvidas, ter empresas que comprovadamente possuam aptidão, competência e capacidade técnica para desempenho das atividades de fornecimento de material que sejam pertinentes em características técnicas com o objeto em questão.

Dessa forma, o levantamento de mercado foi realizado por meio de pesquisas junto à internet e através de solicitação direta de proposta de orçamento de empresa especializada, com capacidade em atender às demandas por material objeto da contratação desejada. Além disso, foram feitas, também, pesquisas por meio do Banco de Preços.

b. Justificativa da escolha

Justifica-se a contratação de empresa especializada em fornecimento de material necessário à complementação de rede de dutos de MPU do sistema de condicionamento ambiental do edifício-sede da JFCE pela necessidade de se dotar os recintos de trabalho, áreas de circulação e banheiros individuais e coletivos da parte do prédio em menção, correspondente ao 4º pavimento até o 7º andar, com ar ambiente dentro dos parâmetros normativos da ANVISA, propiciando, assim, locais salubres e com boas condições ambientais ao uso por agentes que labutam na edificação em questão e pelo público em geral.

VIII. Estimativas de preços ou preços referenciais:

Conforme pesquisa realizada, estima-se o custo em, aproximadamente, R\$ 23.000,00, conforme tabela I abaixo, para atender a demanda imediata relativa à aquisição de material à confecção de trecho de rede de dutos de MPU, correspondente ao terraço do edifício-sede até o 7º pavimento da edificação em tela, visando condições ambientais adequadas ao uso pelo público em geral e ao labor por agentes que labutam na edificação em questão. Tal valor decorre da média aritmética realizada entre as consultas realizadas pela internet e através de propostas obtidas junto ao mercado do ramo em comento, além de pesquisas feitas por meio do Banco de Preços. Após isso, procedeu-se ao cálculo de média móvel decorrente da média do mercado com a do Banco de Preços.

O resultado detalhado da média aritmética de cada proposta consta do próprio Anexo I - Descrição e Estimativa de Preços.

*a) Definir e documentar o método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais, devendo seguir as diretrizes de normativo publicado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;*

Após pesquisas realizadas no mercado do ramo em comento, pela internet e através do Banco de Preços, procede-se ao cálculo da média aritmética dos dois primeiros dos casos e, em seguida, faz-se a média móvel entre está última e a do BP.

*b) Incluir nos autos as memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte.*

*Depois das pesquisas realizadas, são elaboradas planilhas em excel contendo preços de empresas do mercado do ramo, extraíndo-se a média aritmética de cada item pesquisado. Em seguida, com as pesquisas feitas junto ao Banco de Preços, procede-se ao cálculo da média móvel de cada quesito, a partir da média aritmética do mercado e do BP. E todos esses cálculos são postos neste PA.*

IX. Descrição da solução como um todo:

*a) Descrever todos os elementos que devem ser produzidos/contratados/executados para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração.*

*Para a contratação pretendida, são realizadas pesquisas de preços de cada item junto ao mercado e pela internet e, em seguida, são feitos cálculos à obtenção da média aritmética. Depois, realizam-se pesquisas dos quesitos objeto deste documento junto ao banco de Preços e, posteriormente, são calculadas as médias móveis de todos os itens, a partir das médias de mercado e do BP. Caso não seja possível encontrar os itens de material objeto deste documento no BP ou em algum outro sistema oficial, então, serão considerados apenas preços de mercado, para fins de cálculo das respectivas médias aritméticas.*

X. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto:

Tratando-se de uma contratação de quesitos de material para confecção de duto de MPU, com quantitativos reduzidos em relação à maioria deles e, em alguns casos, com baixo valor por unidade, conforme visto no mercado do ramo em menção, a contratação terá de ser feita por preço global e não por itens, visando estimular a participação do maior número de empresas da área em comento e, com isso, ocorrer ganho em escala. Ao se analisar a planilha de material, observa-se que há muitos itens de baixo valor que, com certeza, não estimula, por não compensar, a participação de empresas no processo licitatório. Por outro lado, há quesitos com quantitativos muito reduzidos que, embora o valor unitário de cada um deles seja mais elevado e seja estimulante à participação de empresa da área em questão, deve-se considerar os de baixo valor os quais, isoladamente, não estimulam a participação de firmas interessadas. Por isso, devem ser incorporados em um mesmo conjunto, de modo que a licitação seja realizada em lote único, envolvendo todos os materiais objeto deste estudo preliminar.

*b) O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas;*

Em se tratando de uma necessidade por materiais os quais, por um lado, com quantitativos reduzidos e, por outro, com pequeno valor unitário, torna-se inviável licitar por itens, pois, não estimula a participação de empresas em apresentar preços para vários quesitos isoladamente. Perde-se aqui em escala e, ainda, haver vários itens desertos. Por isso, para a situação em tela, a opção é licitação por lote único.

*c) Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:*

O objeto é divisível, mas, pelos motivos acima expostos, não se deve licitar por itens. A licitação terá de ser por lote único.

XI. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

a) Declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

Com a aquisição dos itens de material objeto deste documento, criar-se-á uma situação favorável à complementação de rede de dutos a qual propiciará, com o conjunto de condutos devidamente funcionando, ambientes de trabalho, de circulação e banheiros individuais e coletivos em condições salubre ao uso por agentes e públicos em geral. No caso específicos dos agentes públicos que labutam nos pavimentos do 4º ao 7º andares do edifício-sede, local a ser afetado pelo trabalho de complementação de dutos em questão, os ambientes com excelente qualidade de ar proporcionará condições favoráveis que, indubitavelmente, favorecerá ao aumento de produtividade dos agentes que labutam na edificação em questão,

evitando-se, inclusive, adoecimentos de servidores, magistrados, etc. E isso contribuirá com o cumprimento da missão junto a sociedade.

XII. Providências para adequação do ambiente do órgão:

*a) Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos.*

A contratação a ser realizada se refere a aquisição de itens de material os quais serão destinados à confecção de complementação de duto de MPU para condução de ar condicionado a ambientes de trabalho, áreas de circulação e banheiros individuais e coletivos, do 4º andar ao 7º pavimento do edifício-sede da JFCE. No caso, todo material objeto deste documento será utilizado imediatamente por ocasião do serviço de complementação de duto em questão, observando-se, no caso, as possíveis interferências que possam ocorrer. De modo o trabalho em menção será realizado em momentos que não causem problemas às atividades administrativas e judiciárias da Seção Judiciária Ceará.

*b) Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado;*

Não é o caso, pois, há servidores na JFCE capacidades às atividades de recebimento dos material objeto da contratação desejada, envolvendo, nessa situação, conferência de todos os itens com as especificações constantes nos documentos relacionados com a aquisição objeto deste EP e do TR.

*c) Juntar o cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.*

Será elaborado o mapa de risco e posto no TR o prazo para entrega do material objeto da contratação a ser realizada.

XIII. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

A princípio, não se tem constatado nenhuma contratação correlata. Como se trata de aquisição de itens à realização de um serviço muito específico, não se verifica nenhuma contratação correlata ou que seja compatível com o objeto deste EP e do TR.

XIV. Declaração da viabilidade ou não da contratação:

a) Explicitamente declarar que a contratação é viável ou que a contratação não é viável, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

=> Declaramos que a contratação é viável, justificando-se com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares. Como posto acima, trata-se de uma aquisição de itens de material necessários à complementação de rede de dutos de MPU destinada à condução de ar captado do meio exterior ao prédio e de exaustão retirado dos recintos do 4º andar ao 7º pavimento do edifício-sede. De modo que, coma aquisição do material em questão, o serviço de complementação em tela é fundamental à salubridade de ambientes, a partir do momento em que se dispuser da roda entálpica com a rede de dutos supracitada.

Tabela I

Relativa a pesquisa de preços de mercado inerente aos itens de materiais objeto deste documento

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUA	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
	MATERIAL PARA DUTO DE MPU				
1	PAINEL ALUPIR CLEAN 20 mm x 120 mm x 2000 mm	pacote	12	301,05	3.612,64
2	DISCO DE REFORÇO DE ALUMÍNIO	peça	200	3,62	724,67
3	BARRA DE REFORÇO DE ALUMÍNIO COM 3 m	peça	10	103,80	1.038,03
4	PERFILADO 38 mm x 19 mm x 3 m CHAPA 16	peça	20	81,64	1.632,80
5	BARRA ROSCÁVEL COM DIÂMETRO DE 1/4" E COM 3 m DE COMPRIMENTO	peça	40	15,67	626,93
6	CHUMBADOR PARABOLT COM PARAFUSO DE 1/4" X 2"	peça	500	3,09	1.543,33
7	PERFIL "U" COM 20 mm DE ALUMÍNIO E COM 3 m DE COMPRIMENTO	peça	10	76,01	760,13
8	PERFIL "F" DE 20 mm DE ALUMÍNIO COM 3 m DE COMPRIMENTO	peça	10	91,58	915,83
9	PARAFUSO SEXTAVADO AA COM ARRUELA COM 6,3 mm X 45 mm	peça	200	0,97	194,67
	<b>TOTAL MATERIAL PARA DUTO DE MPU :::::::::::::::::::: R\$</b>				<b>11.049,04</b>
	MATERIAL PARA DUTO FLEXÍVEL				
10	DUTO FLEXÍVEL 100 mm	peça	10	60,46	604,60
11	TUBO PVC COM DIÂMETRO DE 100 mm x 6m ESGOTO	peça	10	98,86	988,60



12	JOELHO 90° DE PVC COM DIÂMETRO DE 100 mm ESGOTO	peça	20	10,27	205,47
13	COLARINHO COM DIÂMETRO DE 100 mm (4")	peça	20	19,52	390,40
14	FITA PERFURADA DE AÇO GALVANIZADO DE 19 mm x 0,40 mm x 30 m	peça	20	50,02	1.000,40
<b>TOTAL MATERIAL PARA DUTO FLEXÍVEL ..... R\$</b>					<b>3.189,47</b>
<b>INSUMO</b>					
15	FITA PP ALUMINIZADA 48 mm x 45 m	peça	70	9,22	645,63
16	FITA DE ARQUEAR PP PRETA 0,65 mm DE ESP., 10 mm DE LARG. E 3.000 m DE COMP.	peça	02	251,30	502,61
17	SELO PLÁSTICO PARA CINTA DE ARQUEAR 1/2" 10 mm	milheiro	01	130,07	130,07
18	CASCOLA TRADICIONAL PARA PAINEL 2,8 Kg	galão	15	229,71	3.445,60
19	ADESIVO SELANTE POLIURETANO TIPO SILICONE PU40 FRASCO COM 310g	unid	100	32,07	3.207,33
20	LÂMINA DE CORTE PARA ESTILETE TRAPEZOIDAL CAIXA COM 10 UNIDADES	caixa	10	38,14	381,43
<b>TOTAL INSUMO ..... R\$</b>					<b>8.312,68</b>

<b>RESUMO</b>	
MATERIAL PARA DUTO DE MPU .....	<b>11.049,04</b>
MATERIAL PARA DUTO FLEXÍVEL .....	<b>3.189,47</b>
INSUMO .....	<b>8.312,68</b>
<b>TOTAL ..... R\$ .....</b>	<b>22.551,18</b>



---

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

---

**Fortaleza, 29 de julho de 2024.**

**Equipe de Planejamento da Contratação.**

**Integrante Requisitante  
Integrante Técnico  
Integrante Administrativo**